



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licitações e Contratos
1º Aditivo CT 048/2023

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E A EMPRESA HENRY
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E
SISTEMAS LTDA***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Sr(a). **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Rio Piquiri, nº 400, Bairro: Jardim Weissópolis, Município: Pinhais/PR, CEP: 83.322-010, Telefone (41) 3661-0100 / (41) 99969-0376, e-mail: dnc2@henry.com.br, CNPJ nº 01.245.055/0001-24, neste ato representada por **JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI**, CPF nº 024.505.769-24 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do **Pregão Eletrônico SRP Nº 120/2022**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do Inc II art. 57 Lei 8.666/93 e o reajuste de 4,82%¹ ao valor do contrato, conforme IPCA acumulado 12 meses (nov/22 a out/23), nos termos da Cláusula Quarta do referido contrato e conforme disposto no art. 40 da Lei 8.666/93. Também é objeto do presente termo aditivo a alteração do fiscal do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir do dia **02/03/2024** até **01/03/2025**.
Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

¹ Fonte:

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202310/c315/all/d/v2265%202/l,p+t+v,c315/resultado>



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
1º Aditivo CT 048/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo Único – Em razão do reajuste e da prorrogação de vigência de que trata o presente Termo Aditivo, o **Contrato nº 048/2023** passará a ter o valor global **373.572,00 (Trezentos e Setenta e Tres Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais)** conforme planilha Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

4.122.2001.2749 MANUT.SEC.MUN.DE GESTÃO ESTRATEG. E DE PESSOAS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500 Ficha 295

CLÁUSULA QUINTA -DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 4 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 01 de Abril de 2024.

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI

Representante Legal da Contratada



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estrategia e Gestao de Pessoas
Gerencia de Licitações e Contratos
1º Aditivo CT 048/2023

TESTEMUNHAS:

ANEXO I- MEMORIA DE CALCULO

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR Unitário Contrato | Valor unitário reajustado 4,82% (1º Aditivo) | Valor total da renovação após reajuste |
|--|---|--------------|---------------|--------------------------------|---|---|
| 01 | Serviço de locação de Coletores de Ponto Biométricos com leitor biométrico de digitais e reconhecimento facial com instalação, Treinamento, Garantia Total de operação, envolvendo Manutenção, Atualização e Substituição de hardware, para um quantitativo de 150 (sessenta) unidades de Coletores de Ponto, atendidas pela rede de fibra ótica da PMSL. A empresa vencedora do LOTE 1 fornecerá a SDK e DLLs, além de auxiliar na integração total do seu equipamento com a Aplicação de Gestão de Frequência vencedora do LOTE 2. Isso se por ventura esta integração não existir. | Serviço | 1800 | R\$ 198,00 | R\$ 207,54 | R\$ 373.572,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ 373.572,00 (Trezentos e Setenta e Tres Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais)² | | | | | | |

² Pode haver pequena diferença entre o valor global com reajuste diretamente aplicado e o valor global com reajuste aplicado sobre valor unitário e multiplicação pela quantidade após arredondamento. Motivo: Evitar dízimas. Valor da diferença: cerca de seis reais.